

Marituba Transmissão de Energia S.A.

CNPJ nº 31.096.307/0001-61 - NIRE 35300519361

Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 8.2.1 do “**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.**”, celebrado em 08 de agosto de 2022, entre a Marituba Transmissão de Energia S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.096.307/0001-61 (“**Emissora**”), a **Two Square Transmissões Participações S.A.** (nova denominação social de Sterlite Brazil Participações S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 (“**Two Square**”), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/004-34, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), ficam os Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A. (“**Primeira Emissão**”), e o Agente Fiduciário convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), que se realizará, em primeira convocação, no dia 27 de maio de 2025, às 15h00, a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica **Teams** (“**Plataforma Digital**”), observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes propostas da Emissora:

(A) aprovar ou rejeitar a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, devido ao descumprimento do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Pagamento Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) com o valor referente a 1/6 (um sexto) da projeção da parcela vinda, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária referente ao pagamento previsto para o dia 15 de julho de 2025; (B) aprovar ou rejeitar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures devido ao não atingimento do ICSD consolidado mínimo de 1,30x apurado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora referente ao exercício social encerrado em 2024; (C) aprovar a anuência prévia (waiver) para a não observância, pela Emissora, da Cláusula 6.1.1, itens (vii), (xii), (xvii), e Cláusula 6.1.2, itens (iii), (v), (vi), (x), (xi), (xii), (xvii), (xx), (xxi) e (xxiii), da Escritura de Emissão, até que ocorra a verificação das Condições para Liberação da Fiança Bancária (conforme definido na Escritura de Emissão); (D) aprovar a exclusão da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente prestada pela Two Square no âmbito da Escritura de Emissão, bem como a exclusão das obrigações, declarações e Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que digam respeito à Two Square no âmbito da Escritura de Emissão, o que se dará por meio da celebração do “**Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Segundo Aditamento à Escritura de Emissão**”), que por sua vez terá como objeto, dentre outras matérias necessárias para refletir a aprovação da matéria objeto da presente deliberação, (i) ajustar o Preambulo da Escritura de Emissão para exclusão da Two Square; (ii) excluir a Cláusula 4.2.1, bem como suas subcláusulas, para exclusão da previsão da Fiança; (iii) ajustar e/ou excluir, conforme o caso, os Eventos de Inadimplementos que digam respeito à Two Square na Cláusula 6 da Escritura de Emissão; (iv) ajustar e/ou excluir, conforme o caso, as obrigações atribuídas à Two Square na Cláusula 7 da Escritura de Emissão; e (v) ajustar e/ou excluir, conforme o caso, as declarações realizadas pela Two Square na Cláusula 10 da Escritura de Emissão; renumerando as demais cláusulas necessárias, conforme o caso; (E) aprovar a alteração da redação da Cláusula 6.1.1, item (xvi), da Escritura de Emissão, para a inclusão, na definição de “**Dívida Permitida**”, do seguinte envidamento: “*a Contratação de garantia fidejussória, mútuo, empréstimo ou outros tipos de dívidas com terceiros e/ou renegociação com terceiros e/ou renegociação de obrigações assumidas pela Emissora com no âmbito das negociações do EPC celebrado entre a Emissora e a Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S.A., desde que referida contratação seja subordinada (em prazo e em garantias) às dívidas decorrentes desta Escritura de Emissão*”; (F) aprovar a alteração da redação da Cláusula 7.1.1, item (i), alíneas (a) e (b), para distinguir (1) o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das demonstrações financeiras anuais auditadas e (2) o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas e do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias para obtenção do ICSD, calculada a partir das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas, em ambos os casos, após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro; (G) aprovar a revisão e alteração das condições de Conclusão do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) previstas na Cláusula 4.21.6 da Escritura de Emissão, a serem apresentadas pela Emissora aos Debenturistas e o Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias contados da data deste Edital, via proposta da administração da Emissora; (H) a autorização para a prática, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações a serem tomadas. **1 Local: 1.1 Será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de participação remota através da Plataforma Digital**, conforme instruções dispostas no parágrafo das “**Informações Gerais**” abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução 81. **2.2** Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail fundraising@ts-transmission.com e ao Agente Fiduciário, no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação: (a) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e (b) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (b) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. **2.3** A Emissora disponibilizará (i) Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação a distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto a distância. **2.3.1** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, enviando a correspondente instrução de voto a distância diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores <http://www.sterlitepower.com> e na sua página da rede mundial de computadores na CVM (<http://www.cvm.gov.br>). A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital de acordo com disposto neste Edital de Convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“**Debenturistas Credenciados**”). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse Edital de Convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. **2.4** Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora, pelo e-mail fundraising@ts-transmission.com, ou com o Agente Fiduciário, pelo e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. **2.5** A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). **2.6** Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução 81. **2.7** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **2.8** Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>), da Emissora (<http://www.sterlitepower.com>) e da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 09 de maio de 2025. **Marituba Transmissão de Energia S.A.**